



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.096/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0009486-7

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA INÍCIO ETAPA DE LANCES: 07/07/2026 DAS 08H00 ATÉ 14H00 (06 HORAS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenação de Administração e Finanças – Divisão de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de **juízo menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD
1	Transformador trifásico de rebaixamento 380V/220V	342210/ 368856	Unidade	4

2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, (clicar em contratações, no campo palavra-chave digitar 926079) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo.compras.gov.br.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.8. O disposto no subitem 3.5.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o participante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.13. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.14. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço);

4.19. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.20. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.21. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 3,00 (três reais) para o item**.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, assim como o catálogo / folder (apresentar original, cópia simples ou impressão da internet do rótulo, embalagem, catálogo comercial ou ficha técnica que contenham descrição detalhada do material ofertado).

6.7. Para o envio da proposta, catálogo/folder e todos os documentos de habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da pregoeira, até que todos os erros e omissões,



não substanciais, sejam exauridos, em prestígio à busca pela proposta mais vantajosa à Administração e ao princípio do formalismo mitigado, com fulcro no inciso IV do parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei n. 14.141/2006.

6.8. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A aceitabilidade da proposta está condicionada a manifestação da área requisitante que está de acordo com o item ofertado pela empresa.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;

6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Havendo a necessidade da manifestação do setor requisitante para a aceitabilidade ou não do objeto ofertado, sessão será interrompida / suspensa informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por até 01 (uma) hora, a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.17. . Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.21. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição,

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. Os autos seguirão para a Autoridade Competente, que a seu critério adjudicará e homologará o certame.

8. CONTRATAÇÃO – Pagamento

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do seu envio ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



8.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo da entrega ou de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170/2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, obrigatoriamente no **Banco do Brasil**.

8.9. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.10. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.11. A administração realizará a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA URBANA.

8.12. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses

8.13. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.1.1 As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



9.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

9.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **9.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.5.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.5.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

9.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

9.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

9.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da

Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

9.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

10.13. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.14.2. ANEXO II – Termo de Referência

10.14.3. ANEXO III – Proposta

10.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

10.14.5. ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

10.14.6. ANEXO VI: Minuta do Anexo da Nota de Empenho



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 01 de julho de 2026.

**LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO FORNECEDOR

1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
2	Cópia do Contrato Social	
3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Municipal (específico para o Município de SP): https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F Estadual: http://www.sintegra.gov.br/
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ Estadual(específico para o Estado de São Paulo): https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=31256 IPTU (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx CTM (específico para o Município de São Paulo): https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
5	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf



	Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	https://www.tst.jus.br/certidao1
7	<p>Outros Documentos Declarações - Anexo IV – O ENVIO DO ANEXO IV OBRIGATÓRIO PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM MODELO PRÓPRIO DE PROPOSTA</p> <p>Caso a empresa apresente a PROPOSTA modelo de acordo com o Anexo III, não será necessário o envio do Anexo IV.</p>	<p>a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.</p> <p>d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.</p> <p>e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas</p>



		<p>assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.</p> <p>f) Declaração arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;</p> <p>g) Declaração que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";</p>
08	Proposta	Anexo I
09	Capacidade Técnica	<p>Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.</p> <p>A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente o objeto pretendido ou similar.</p> <p>Os atestados deverão conter no mínimo informações que possam identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais</p>



		<p>fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências.</p> <p>A exigência pela apresentação de atestados, se faz necessária, para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana</p>
--	--	--

1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

1.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

1.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

2. DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA PELO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

1	SICAF	Consulta a Situação do Fornecedor e Ocorrências Impeditivas Vigentes
2	Regularidade do CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
3	A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):	<p>Apenados PMSP: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php</p> <p>Apenados Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx</p> <p>Federais:</p> <p>SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores): https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-</p>



		<p>web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf</p> <p>CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:100531912268695:::</p> <p>CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes. https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</p> <p>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</p> <p>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</p>
4	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	<p>https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</p>

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: nº 6029.2026/0009486-7**Interessado: Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo.****Objeto:** Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.**1. Definição do objeto (i), incluídos sua natureza (ii), os quantitativos (iii), o prazo do contrato (iv) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (v);****I.****Definição do objeto:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento destinados à adequação da alimentação elétrica da Guarda Civil Metropolitana, os quais deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa assegurar a compatibilidade entre a tensão elétrica disponível na unidade, atualmente em 380V trifásico, e a tensão nominal exigida pelos equipamentos de climatização instalados, os quais operam em 220V trifásico, garantindo segurança operacional, continuidade do funcionamento dos sistemas, proteção patrimonial e adequada infraestrutura elétrica da unidade administrativa.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, confiabilidade operacional, segurança elétrica e compatibilidade técnica, de forma a assegurar pleno funcionamento contínuo em ambiente institucional.

Item 1 – Transformador trifásico de rebaixamento**Especificações técnicas mínimas**

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo: Transformador trifásico de rebaixamento;
- Tensão primária: 380V trifásico;
- Tensão secundária: 220V trifásico;
- Frequência: 60Hz;
- Potência nominal mínima: 20 kVA;
- Classe de isolamento compatível com uso industrial;
- Compatibilidade com sistemas de aterramento e proteção elétrica;
- Instalação em ambiente abrigado;
- Grau de proteção compatível com ambiente interno;
- Equipamento apropriado para funcionamento contínuo;
- Fabricação em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Condições gerais de fornecimento

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento, ser entregues em embalagem original do fabricante, possuir identificação do fabricante, acompanhar manual técnico em língua portuguesa, possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e estar em conformidade com normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis.

II. incluídos sua natureza:

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento de equipamentos elétricos industriais padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, não se configurando execução de obra de engenharia.

Os objetos possuem características técnicas usuais no mercado, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo julgamento objetivo e ampla competitividade entre



fornecedores.

III. os quantitativos:

A definição dos quantitativos foi estabelecida com base no parecer técnico elaborado após análise da infraestrutura elétrica existente na unidade administrativa da Guarda Civil Metropolitana e da necessidade de adequação da alimentação elétrica dos equipamentos de climatização instalados.

Dessa forma, estima-se a contratação do seguinte quantitativo:

Item Descrição Catmat 342210/ 368856 1 Transformador trifásico de rebaixamento 380V/220V Unidade Quantidade Unid. 04

Dessa forma, os quantitativos estimados consideram a estrutura organizacional e a distribuição operacional da Guarda Civil Metropolitana, buscando garantir o adequado aparelhamento institucional, em conformidade com a legislação vigente e com as demandas operacionais do serviço.

IV. o prazo do contrato

A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência vinculada ao prazo necessário ao fornecimento integral dos equipamentos, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

V. Prorrogação

Não haverá prorrogação contratual, considerando tratar-se de contratação para fornecimento integral de bens, **com execução imediata e entrega única.**

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação encontra sua fundamentação nos estudos técnicos preliminares correspondentes, cujas informações sigilosas são respeitadas e preservadas no extrato apresentado.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Após a instalação da infraestrutura mecânica destinada aos aparelhos de ar-condicionado no Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, verificou-se incompatibilidade entre o padrão de alimentação elétrica disponível na unidade e a tensão nominal de operação dos equipamentos adquiridos.

A instalação elétrica existente possui alimentação em 380V trifásico, enquanto os aparelhos de ar-condicionado instalados, com capacidade nominal de 48.000 BTU/h cada, operam em 220V trifásico, inviabilizando a ligação direta dos equipamentos à rede elétrica disponível.

A alimentação dos equipamentos em tensão superior à especificada pelo fabricante pode ocasionar danos severos aos componentes elétricos e eletrônicos, tais como queima de placas eletrônicas, sobreaquecimento de motores e compressores, falhas, relés e circuitos de comando, redução da vida útil dos equipamentos, perda de garantia do fabricante, além de riscos de paralisação operacional e elevação de custos corretivos.

Diante desse cenário, a solução proposta consiste na aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento, destinados à conversão da tensão elétrica de 380V trifásico para 220V trifásico, assegurando compatibilidade elétrica, segurança operacional, preservação da integridade dos equipamentos e continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização da unidade.

Os transformadores deverão possuir tensão primária de 380V trifásico, tensão secundária de 220V trifásico, frequência de 60Hz, potência mínima de 20 kVA, classe de isolamento compatível com uso industrial, além de compatibilidade com os sistemas de aterramento e proteção elétrica existentes. A utilização dos transformadores proporcionará maior confiabilidade operacional, isolamento de falhas, facilidade de manutenção e redução dos riscos de interrupção simultânea dos sistemas de climatização.

Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica da solução e a ampla



disponibilidade mercadológica dos equipamentos, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação;

A presente contratação tem por objeto a aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento destinados à Guarda Civil Metropolitana, devendo os equipamentos ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, de modo a preservar sua integridade física, elétrica e funcional durante o transporte, armazenagem e entrega.

Os transformadores deverão possuir identificação do fabricante, número de série, características técnicas e demais informações necessárias à perfeita rastreabilidade e identificação do equipamento, além de serem acompanhados de manual técnico e/ou catálogo em língua portuguesa, em meio físico ou digital, contendo orientações suficientes para instalação, operação, conservação, manutenção e condições de garantia.

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à tensão primária de 380V trifásico, tensão secundária de 220V trifásico, devendo apresentar compatibilidade com sistemas de aterramento, proteção elétrica e funcionamento contínuo em ambiente institucional.

Os materiais deverão possuir fabricação compatível com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e vigentes, bem como as demais regulamentações pertinentes ao setor elétrico, observando requisitos de segurança, eficiência, confiabilidade operacional, durabilidade e desempenho compatível com uso contínuo em instalações administrativas e operacionais da Administração Pública.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de operação e segurança, sendo vedado o fornecimento de materiais remanufaturados, recondicionados, reutilizados, danificados, fora de linha ou em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, permanecendo responsável pela substituição, reparação ou correção de eventuais falhas, vícios aparentes ou ocultos identificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem desconformidades, avarias, defeitos, irregularidades técnicas ou qualquer condição incompatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução dos objetos devesse assegurar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento adequado das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana (GCM) desde o início da contratação.

O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições pactuadas, assegurando a entrega dos itens conforme as especificações técnicas, quantidades solicitadas e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, para verificação quantitativa e preliminar das condições do material, e recebimento definitivo, a ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A aceitação provisória não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos.



Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentem defeitos, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo a substituição ou reparação dos itens defeituosos. Durante esse período, a contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento às demandas relacionadas à garantia e suporte técnico.

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer no prédio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, localizado no R. Gen. Couto de Magalhães, 444 (6º andar) - Santa Ifigênia, São Paulo - SP, 01212-030, mediante prévio agendamento com o fiscal designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da indicação da Nota de Empenho correspondente. O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento da mão de obra necessária.

O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da execução, verificando o cumprimento das condições contratuais, a conformidade dos materiais entregues e as condições de utilização e segurança dos equipamentos. A contratada deverá comunicar previamente a entrega dos materiais, garantindo o adequado acompanhamento pela Administração.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, em conformidade com o edital e as disposições legais, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 62.100/2022.

Após a emissão da nota de empenho, os fiscais titular e suplente, designados pela autoridade competente, serão responsáveis por monitorar a execução do contrato e o recebimento dos itens, conforme estabelecido no Decreto nº 62.100/2022.

Os fiscais registrarão todas as ocorrências e ações corretivas em documento próprio e informarão aos superiores sobre situações que requeiram decisões além de sua competência.

As comunicações entre contratante e contratada devem ser feitas por escrito, incluindo mensagens eletrônicas. Os fiscais têm autoridade para rejeitar materiais que não atendam às especificações de qualidade e conformidade, conforme o Termo de Referência. A aceitação provisória não isenta a contratada de responsabilidades por vícios ou não conformidades identificadas posteriormente.

7. Critérios de medição e de pagamento;

A medição dos materiais será realizada com o aceite e ateste da entrega, confirmando o atendimento às exigências da unidade requisitante ou da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU). O processo de pagamento seguirá as seguintes condições:

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do cumprimento da obrigação, com o envio da nota fiscal, ateste de entrega e demais documentos exigidos pela Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa TCMSP nº 02/2019.

Forma de Pagamento: O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197/2010.

Impedimento de Pagamento - CADIN: O pagamento será impedido caso a contratada tenha registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme a Lei nº 14.094/2005 e o Decreto nº 47.096/2006.

Reajuste Contratual: O contrato poderá ser reajustado conforme o art. 128 do Decreto nº 62.100/2021 e outras normas aplicáveis.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;



A seleção do fornecedor será realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a opção mais vantajosa e compatível com os valores praticados no mercado para a Administração Pública, desde que atendidos os requisitos técnicos e as condições estabelecidas para a contratação. As propostas de preços serão analisadas quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o orçamento estimado, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas previstas, de modo a garantir a adequada execução dos objetos contratados. Será assegurado, ainda, o tratamento adequado das informações, observando-se os princípios da legalidade, transparência e segurança, durante todo o processo de aquisição.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A seleção do eventual fornecedor fundamenta-se no estudo técnico preliminar, considerando critérios como experiência, capacidade técnica e preço proposto, respeitando as informações sigilosas contidas no extrato.

10. Adequação orçamentária;

As despesas relacionadas a esta contratação serão custeadas pelos recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), conforme dotação orçamentária especificada pela Divisão de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF).

A contratação está alinhada com o orçamento disponível, garantindo que os recursos financeiros necessários para sua execução estão devidamente alocados dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela SMSU.



ANEXO III – PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.096/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0009486-7

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho
2. O local de entrega: A entrega deverá ocorrer no prédio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, localizado no **R. Gen. Couto de Magalhães, 444 (6º andar) - Santa Ifigênia, São Paulo - SP, 01212-030**, mediante prévio agendamento com o fiscal designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00.
3. Devem ser observadas todas as características e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.



DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08. Declara, sob as penas da lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Declara, sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



10. Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Declara, sob as penas da lei, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

12. Declara, sob as penas da lei, que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Indicação Conta-Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A:

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, de _____ 2026.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.096/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0009486-7

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone (____) _____ e-mail. _____,

DECLARA:

01. Sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Sob as penas da lei de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

07. Sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08. Sob as penas da lei que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

09. Sob as penas da lei, observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 em se tratando de ME e EPP.

10. Sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11 Sob as penas da lei arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

11. Sob as penas da lei que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

São Paulo, de de 2026.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.096/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0009486-7

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90.096/SMSU/2026

PROCESSO: 6029.2026/0009486-7

CONTRATANTE (UASG): 926079 – PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Civil Metropolitana, conforme quantidades, condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1. Dos prazos e local de entrega:

1.1 O prazo máximo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

1.2 Local da Entrega: A entrega deverá ocorrer no prédio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, localizado no R. Gen. Couto de Magalhães, 444 (6º andar) - Santa Ifigênia, São Paulo - SP, 01212-030, mediante prévio agendamento com o fiscal designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00.

2. Da garantia:

2.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, permanecendo responsável pela substituição, reparação ou correção de eventuais falhas, vícios aparentes ou ocultos identificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3. Das condições:

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de transformadores trifásicos de rebaixamento destinados à Guarda Civil Metropolitana, devendo os equipamentos ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, de modo a preservar sua integridade física, elétrica e funcional durante o transporte, armazenagem e entrega.

3.3 Os transformadores deverão possuir identificação do fabricante, número de série, características técnicas e demais informações necessárias à perfeita rastreabilidade e identificação do equipamento, além de serem acompanhados de manual técnico e/ou catálogo em língua portuguesa, em meio físico ou digital,

contendo orientações suficientes para instalação, operação, conservação, manutenção e condições de garantia.

3.4 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à tensão primária de 380V trifásico, tensão secundária de 220V trifásico, devendo apresentar compatibilidade com sistemas de aterramento, proteção elétrica e funcionamento contínuo em ambiente institucional.

3.5 Os materiais deverão possuir fabricação compatível com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e vigentes, bem como as demais regulamentações pertinentes ao setor elétrico, observando requisitos de segurança, eficiência, confiabilidade operacional, durabilidade e desempenho compatível com uso contínuo em instalações administrativas e operacionais da Administração Pública.

4. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de operação e segurança, sendo vedado o fornecimento de materiais remanufaturados, reconicionados, reutilizados, danificados, fora de linha ou em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega, para verificação quantitativa e preliminar das condições do material, e recebimento definitivo, a ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A aceitação provisória não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentem defeitos, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6. Do pagamento:

4.1 Mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição bancária, de **30 (trinta) dias** do adimplemento, conforme legislação municipal.

7. Das penalidades:

5.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 5.

5.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

5.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.2.2. Na hipótese da subcláusula 5.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 5.2

5.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

5.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

5.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

5.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

5.6. A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

5.6.1. Na hipótese desta cláusula 5.4, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

5.7. Nas hipóteses das cláusulas 5.4 e 5.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

5.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

5.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

5.10.03. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso



fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 5.8, **poderá** converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 150,00, em advertência.

5.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

6. Cláusula Anticorrupção (art. 114, II, do Decreto n. 62.100/2022):

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos colaboradores ajam da mesma forma.